

Edital Nº 2487 - Exame de Suficiência para obtenção do título de especialista em NEFROLOGIA 2026.

Nos termos do Decreto nº 8.516/2015, que regulamenta o Cadastro Nacional de Especialistas - CNE, e estabeleceu a Comissão Mista de Especialidades - CME, a Associação Médica Brasileira - AMB, as sociedades de especialidades, por meio da AMB, e os programas de Residência Médica credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM são as únicas entidades que concedem títulos de especialidades médicas no País. Sendo que, nos termos do § 6º, do art. 1º, da Portaria CME nº 01/2016 Anexo da Resolução CFM nº 2.148/2016, as especialidades médicas e áreas de atuação aprovadas pela CME terão sua certificação com a responsabilidade da AMB e/ou da CNRM.

Portanto, o exame regido por este Edital, pelos respectivos diplomas legais e regulamentares, seus anexos, bem como, eventualmente, suas posteriores retificações, visa à concessão do Título de Especialista em Nefrologia, certificado pela Associação Médica Brasileira - AMB, através da sociedade de especialidade, nos termos do parágrafo único, do art. 2º do Decreto nº 8.516/2015, do § 2º do art. 5º e art. 7º da Portaria CME nº 01/2016 (Anexo da Resolução CFM nº 2.148/2016), bem como com a Resolução CFM nº 2.380/2024. O exame será executado sob a responsabilidade da Associação Médica Brasileira - AMB, através de delegação Sociedade Brasileira de Nefrologia.

De acordo com Normativa da AMB e o convênio firmado entre CFM, AMB e CNRM, "a certificação por proficiência (análise curricular) será adotada, como exceção, apenas na primeira vez após o reconhecimento de uma nova especialidade ou área de atuação e com o objetivo de possibilitar a titulação de médicos que já exerciam comprovadamente aquela prática antes de sua regulamentação. Por nenhuma razão poderá ser feita uma segunda edição". Dessa forma, para concessão do Título de Especialista em Nefrologia passa a ocorrer obrigatoriamente por meio de aprovação em exame de suficiência, razão pela qual todos os candidatos deverão se submeter às provas previstas neste edital.

1. Das disposições preliminares

1.1. A coordenação do processo de realização das provas, para obtenção de Título de Especialista em Nefrologia 2026, caberá ao Departamento de Ensino e Titulação

(DET), designada pela Diretoria da SBN, para esse fim e doravante denominada Comissão Executiva, neste Edital, em parceria com a EduCAT, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.781.330/0001-15, com sede na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Polos nº 60, Bairro Santa Lúcia, CEP 30.360-530, empresa especializada e responsável pela aplicação da prova.

1.2. O atendimento aos interessados em participar da Prova para obtenção de Título de Especialista em Nefrologia será feito pelos seguintes canais oficiais, referenciados ao longo do presente Edital simplesmente como: “e-mail oficial”; “site oficial”; e “telefone oficial”, respectivamente:

I. E-mail: secretaria@sbn.org.br

II. Sítio eletrônico: www.sbn.org.br

III. Telefone: (11) 5579-1242, de segunda-feira a sexta-feira, exceto em dias de feriado, de 08 horas às 17 horas - horário oficial de Brasília-DF.

IV. Canal oficial de Comunicação com o Candidato: www.sbn.org.br

1.3. Será de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção de todas as informações referentes à Prova para obtenção de Título de Especialista em Nefrologia, no site oficial, em particular, ao acompanhamento dos prazos e das possíveis atualizações do cronograma previsto, à realização das provas e à divulgação dos resultados.

2. Cronograma geral:

Atividade	Data	Horário	Forma/ Local
Abertura do edital	29/06/26	09:00	www.sbn.org.br
Abertura das inscrições	29/06/26	18:00	www.sbn.org.br
Encerramento das inscrições	24/07/26	18:00	www.sbn.org.br
Data de Divulgação lista preliminar de candidatos aptos	31/07/26	18:00	www.sbn.org.br
Data de início do envio dos documentos obrigatórios	03/08/26	09:00	www.sbn.org.br
Data limite do envio dos documentos obrigatórios	07/08/26	18:00	www.sbn.org.br

Atividade	Data	Horário	Forma/ Local
Data do resultado do envio de recursos para deferimento de inscrição	13/08/26	18:00	www.sbn.org.br
Data de Divulgação da Lista definitiva de candidatos aptos	14/08/26	18:00	www.sbn.org.br
Aplicação da prova teórica	16/09/26	09:00	Minascentro Av. Augusto de Lima, 785- Centro, Belo Horizonte - MG, 30190-0011
Aplicação da prova discursiva	16/09/26	14:30	Minascentro Av. Augusto de Lima, 785- Centro, Belo Horizonte - MG, 30190-0011
Publicação do Espelho de correção da prova discursiva	21/09/26	18:00	Ambiente online do candidato
Data de divulgação do gabarito da prova teórica	21/09/26	18:00	Ambiente online do candidato
Data de início do envio de recurso sobre prova teórica	22/09/26	09:00	Ambiente online do candidato
Data de início do envio do recurso do gabarito da prova discursiva	22/09/26	09:00	Ambiente online do candidato
Data limite do envio de recurso do gabarito da prova teórica	24/09/26	18:00	Ambiente online do candidato
Data limite para envio do recurso do gabarito da prova discursiva	24/09/26	18:00	Ambiente online do candidato
Data do resultado do envio de recurso do gabarito da prova teórica	23/10/26	18:00	Ambiente online do candidato
Data do resultado do envio de recurso do gabarito da prova discursiva	23/10/26	18:00	Ambiente online do candidato
Resultado Preliminar dos Aprovados	28/10/26	18:00	www.sbn.org.br

Atividade	Data	Horário	Forma/ Local
Data de início do envio de recurso do resultado Preliminar dos aprovados	29/10/26	09:00	Ambiente online do candidato
Data limite do envio de recurso do resultado Preliminar dos aprovados	30/10/26	18:00	Ambiente online do candidato
Resultado Final - Aprovados	13/11/26	18:00	www.sbn.org.br

3. Dos documentos obrigatórios para inscrição e participação no exame

3.1. Da ciência do Edital e seus Anexos.

3.1.1. Antes de efetuar a inscrição e o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital, e em seus Anexos, e certificar se de que preenche todos os requisitos neles exigidos.

3.1.2. A inscrição do candidato no presente processo implicará o seu conhecimento e a sua aceitação irrestrita das normas e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

3.2 Dos documentos obrigatórios:

- a) Cópia do diploma de graduação em Medicina;
- b) Cópia da carteira do CRM, com inscrição definitiva na Unidade da Federação;
- c) Currículo vitae;
- d) Pedido de solicitação de condições especiais para realização das provas; se for o caso;
- e) Certidão ético-profissional de nada consta emitida pelo CRM;
 - e.1 Essa Certidão Ético-profissional de nada-consta, deve ser enviada dentro do prazo de validade que consta no próprio teor do documento emitido pelo Conselho Regional de Medicina no qual o(a) candidato(a) esteja inscrito(a). Caso a certidão não consta expressamente seu prazo de validade, o documento precisará ter sido emitido pelo CRM há 3(três) meses antes da efetivação da inscrição.
- f) Cumprimento de uma das três condições abaixo:

- f.1. Cópia da comprovação (declaração ou certificado) de conclusão da Residência Médica em Clínica Médica, emitida por programa de residência médica aprovado pela Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM/MEC;
 - f.1.1 Certificado de conclusão do programa de residência médica em Clínica Médica expedido por estabelecimento estrangeiro, desde que declarado equivalente aos que são concedidos no Brasil, mediante a devida revalidação por instituições públicas e registrados pela Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM, na forma da Resolução CNRM nº 08/2005.
 - f.1.2. A documentação apresentada pelo candidato no item f.1. será recebida para fins de comprovação de Residência Médica em Clínica Médica. A critério da Sociedade, poderá ser realizada consulta à base de dados pública da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), disponível no sistema oficial do Ministério da Educação, no endereço eletrônico <http://siscnrm.mec.gov.br/certificados>, devendo o nome do médico constar na consulta pública como médico residente concluinte, regularmente certificado e registrado junto à CNRM.

Ou, alternativamente:

- f.2. Cópia da comprovação (declaração ou certificado) de conclusão em programas de formação em Clínica Médica credenciados por uma sociedade conveniada a AMB, desde que tenha similaridade com a matriz de competência aprovada igual do respectivo programa de residência médica da CNRM;
 - f.2.1 Somente serão aceitos os programas de formação em Clínica Médica que estejam devidamente **credenciados pela** Sociedade Brasileira de Clínica Médica.
 - f.2.2 Os programas de formação **que possuem carga horária inferior a 2.880 horas anuais não atendem às exigências mínimas estabelecidas como pré-requisito** para a realização do Exame de Suficiência. Dessa forma, a conclusão de cursos nessas condições **não confere ao médico a habilitação necessária para inscrição** na referida prova, **não sendo reconhecidos como formação válida** para fins de titulação na especialidade de Clínica Médica.

Ou, alternativamente:

- f.3. Comprovação de capacitação por atuação prática profissional na Área da Clínica Médica em período mínimo equivalente ao dobro do tempo de formação do programa de Residência Médica previsto pela CME, ou seja, 4 anos.
 - f.3.1. A capacitação por atuação prática profissional deverá ter seu início após a conclusão da graduação em Medicina.

- f.3.2. Não serão aceitos documentos que comprovem atuação profissional realizada fora do território nacional.
- f.3.3. Para fins de comprovação de capacitação por atuação prática profissional, serão aceitas somente atividades profissionais exercidas e comprovadamente realizadas na Área da Clínica Médica, não sendo consideradas atividades desempenhadas em outras especialidades ou áreas. **Para essa comprovação, serão aceitos apenas os documentos listados abaixo:**
 - É necessário incluir que a declaração impressa em papel timbrado, com firma reconhecida do responsável ou representante legal da Clínica, Unidade Ambulatorial ou Hospitalar onde o candidato desenvolveu a prática. E, preferencialmente, assinada, por dois detentores de Título de Especialista AMB/Sociedade ou residência médica e com o respectivo RQE na área registrado junto ao CRM

Conter firma reconhecida de todos os signatários.

Vir acompanhada de cópia simples dos documentos de identificação dos profissionais que assinam (CRM e Certificado de Especialista, quando aplicável).

g) Cumprimento de uma das três condições abaixo:

- g.1. Cópia da comprovação (declaração ou certificado) de conclusão da Residência Médica em Nefrologia, emitida por programa de residência médica aprovado pela Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM/MEC;
 - g.1.1 Certificado de conclusão do programa de residência médica em Nefrologia expedido por estabelecimento estrangeiro, desde que declarado equivalente aos que são concedidos no Brasil, mediante a devida revalidação por instituições públicas e registrados pela Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM, na forma da Resolução CNRM nº 08/2005.
 - g.1.2. A documentação apresentada pelo candidato no item g.1. será recebida para fins de comprovação de Residência Médica em Nefrologia. A critério da Sociedade, poderá ser realizada consulta à base de dados pública da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), disponível no sistema oficial do Ministério da Educação, no endereço eletrônico <http://siscnrm.mec.gov.br/certificados>, devendo o nome do médico constar na consulta pública como médico residente concluinte, regularmente certificado e registrado junto à CNRM.

Ou, alternativamente:

- g.2. Cópia da comprovação (declaração ou certificado) de conclusão em programas de formação em Nefrologia credenciados pela Sociedade Brasileira de Nefrologia, desde que tenha similaridade com a matriz de competência aprovada igual do respectivo programa de residência médica da CNRM;
 - g.2.1 Só serão aceitos os programas de formação em Nefrologia credenciados pela Sociedade Brasileira de Nefrologia.
 - g.2.2. Na hipótese do item g.2, o candidato deverá ter ocupado uma das vagas oficiais credenciadas pela Sociedade Brasileira de Nefrologia.
 - g.2.3 Os programas de formação **que possuem carga horária inferior a 2.880 horas anuais não atendem às exigências mínimas estabelecidas como pré-requisito** para a realização do Exame de Suficiência. Dessa forma, a conclusão de cursos nessas condições **não confere ao médico a habilitação necessária para inscrição** na referida prova, **não sendo reconhecidos como formação válida** para fins de titulação na especialidade de Nefrologia.

Ou, alternativamente:

- g.3. Comprovação de capacitação por atuação prática profissional na Área da Nefrologia em período mínimo equivalente ao dobro do tempo de formação do programa de Residência Médica previsto pela CME, ou seja, 4 anos.
 - g.3.1. A capacitação por atuação prática profissional deverá ter seu início após a conclusão do pré-requisito em Clínica Médica e ser finalizado até o último dia de inscrição na Prova para obtenção do Título de Especialista em Nefrologia, conforme data que consta no Cronograma.
 - g.3.2. Não serão aceitos documentos que comprovem atuação profissional realizada fora do território nacional.
 - g.3.3. Para fins de comprovação de capacitação por atuação prática profissional, serão aceitas somente atividades profissionais exercidas e comprovadamente realizadas na Área da Nefrologia, não sendo consideradas atividades desempenhadas em outras especialidades ou áreas. **Para essa comprovação, serão aceitos apenas os documentos listados abaixo:**
 - É necessário incluir que a declaração impressa em papel timbrado, com firma reconhecida do responsável ou representante legal da Clínica, Unidade Ambulatorial ou Hospitalar onde o candidato desenvolveu a prática. E, preferencialmente, assinada, por dois detentores de Título de Especialista AMB/Sociedade ou residência médica e com o respectivo RQE na área registrado junto ao CRM

Conter firma reconhecida de todos os signatários.

Vir acompanhada de cópia simples dos documentos de identificação dos profissionais que assinam (CRM e Certificado de Especialista, quando aplicável).

3.3. Toda a documentação enviada pelo candidato será utilizada exclusivamente para fins de análise e condução do presente processo de titulação, sendo tratada pela Sociedade Brasileira de Nefrologia em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 e sua Política de Privacidade. Os documentos e dados pessoais fornecidos poderão ser armazenados pelo prazo necessário ao cumprimento de obrigações legais, regulatórias e administrativas relacionadas ao certame, após o qual serão descartados ou anonimizados de forma segura, observadas as normas aplicáveis, não cabendo sua devolução ao candidato.

3.4. Não serão aceitos trabalhos voluntários para a capacitação por atuação prática profissional em Nefrologia

3.5. Caso seja identificada alguma pendência na documentação do candidato, ele poderá ser informado pela Sociedade Brasileira de Nefrologia, através do e-mail do candidato, não havendo compromisso da Sociedade Brasileira de Nefrologia em cobrar possíveis documentos pendentes, conforme subitem 14.7 do presente Edital.

3.6. É de total responsabilidade do candidato o acompanhamento de comunicações feitas pela Sociedade Brasileira de Nefrologia via e-mail cadastrado na ficha de inscrição, inclusive com verificação da caixa de spam.

3.7 Somente será aceita a certificação internacional que atenda integralmente ao disposto nos itens f.1.1, ou seja, o Certificado de Conclusão do Programa de Residência Médica em Clínica Médica expedido por estabelecimento estrangeiro, desde que declarado equivalente às concessões no Brasil, mediante uma devida revalidação por instituições públicas e registradas pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), em conformidade com a Resolução CNRM nº 08/2005. Nenhuma outra forma de certificação internacional será aceita.

3.8 Somente será aceita a certificação internacional que atenda integralmente ao disposto nos itens g.1.1, ou seja, o Certificado de Conclusão do Programa de Residência Médica em Nefrologia expedido por estabelecimento estrangeiro, desde que declarado equivalente às concessões no Brasil, mediante uma devida revalidação por instituições públicas e registradas pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), em conformidade com a Resolução CNRM nº 08/2005. Nenhuma outra forma de certificação internacional será aceita.

3.9 A AMB e Sociedade Brasileira de Nefrologia se reserva ao direito de solicitar a qualquer momento a entrega do documento original para fins de verificação, sempre

que julgar necessário.

3.10. As cópias autenticadas poderão ser substituídas por documentos nato-digitais, desde que contenham assinatura digital realizada por meio de certificado no padrão ICP-Brasil ou pelo Portal de Assinatura Eletrônica da plataforma Gov.br, em nível Ouro. Nesses casos, deverão ser passíveis de verificação quanto à validade das assinaturas e à cadeia de certificação por meio do Sistema Validar, do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação do Governo Federal.

4. Forma de inscrição

4.1 A inscrição do candidato subentende que o mesmo tenha conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, e acarreta automaticamente sua aceitação quanto a estas normas, não podendo o candidato, portanto, alegar desconhecimento delas. A constatação, em qualquer época, de irregularidade na inscrição implicará no indeferimento da inscrição, na eliminação do candidato em qualquer fase seletiva do processo.

4.2 A solicitação da inscrição será realizada exclusivamente via internet, o candidato deverá acessar o ambiente online de inscrição, disponibilizado somente no site da SBN, devendo ser observado o seguinte prazo:

a) Início das inscrições: 29 de junho de 2026 - segunda-feira - a partir das 18h00, horário oficial de Brasília/DF.

b) Término das inscrições: 24 de julho de 2026 sexta-feira - às 18h00, horário oficial de Brasília/DF.

4.3 Para realizar a inscrição o candidato deverá utilizar os navegadores nas seguintes versões: Google Chrome 87.0 ou superior, Firefox 60.0 ou superior, Microsoft Edge 88.0 ou superior ou Safari 14.1 ou superior. O sistema de inscrição online não é compatível com o navegador Internet Explorer.

4.4 A inscrição deverá ser realizada no ambiente online de inscrição em computador (IP) localizado em território nacional.

4.5 Para se inscrever, o candidato deverá acessar o ambiente on-line de inscrição, dentro do período estipulado no item 4.2, alíneas “a” e “b”, e efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

a) Ler atentamente este Edital, disponível no endereço eletrônico <https://sbn.org.br>;

b) Preencher a ficha de inscrição online na área do candidato, anexando os documentos exigidos no presente edital;

c) Gerar e realizar o pagamento referente à taxa de inscrição, devendo apresentar o comprovante de quitação impreterivelmente até às 18h00 (horário oficial de Brasília-DF) do dia 24 de julho de 2026, em conformidade com o Cronograma constante do item 2 deste Edital. A Comissão Executiva alerta que o “agendamento de pagamento” não será aceito para efetivação da inscrição. Não serão aceitas outras formas de pagamento.

4.6 Nos termos e prazos estipulados neste Edital, é obrigatório anexar na ficha de inscrição on-line os documentos, conforme elencados no presente Edital.

4.7 A existência de pendência administrativa ou judicial relativa a edições anteriores do exame não obsta a inscrição ou a participação do candidato no presente certame, tampouco exige a prévia renúncia, desistência ou o trânsito em julgado da respectiva demanda.

4.7.1. Na hipótese de a pendência recair diretamente sobre requisito de habilitação exigido para o atual exame, a homologação dos resultados e a eficácia da participação do candidato ficarão condicionadas ao desfecho do respectivo processo, ao cumprimento de eventuais decisões vigentes e ao regular exercício, pela Sociedade Brasileira de Nefrologia, do poder de revisão e invalidação de seus próprios atos no âmbito deste certame, com fundamento na vinculação ao presente Edital e nas normas de delegação da AMB, resguardados o contraditório, a ampla defesa e a isonomia.

4.8 Fica ressalvado que em razão de possíveis alterações nas normas do CFM e da AMB que regem as bases do presente exame, eventual participação em edições anteriores de exames de suficiência não habilita automaticamente à participação no Exame objeto deste edital, sendo necessária a adequação às regras, critérios e trâmites do presente Edital.

5. Da participação de pessoas com deficiência e/ou necessidades especiais

5.1. Serão considerados candidatos com necessidades especiais aqueles que se enquadrarem como pessoa com deficiência, conforme definido na Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), no Decreto Federal nº 9.508/2018 e no Decreto Federal nº 5.296/2004. Serão também contemplados os candidatos com necessidades temporárias, como nos casos de acidentes, gravidez, amamentação, entre outros não previstos expressamente, mas que poderão ser analisados e deliberados pela Comissão Organizadora.

5.2. O candidato que necessitar de condições especiais deverá manifestar essa necessidade no ato da inscrição. Além disso, deverá apresentar a devida justificativa e documentação comprobatória, respeitando o prazo estabelecido no Cronograma.

5.3. Casos específicos deverão observar as diretrizes abaixo:

5.3.1. Candidatos com deficiência auditiva, visual ou física:

5.3.1.1. Poderão requerer recursos de acessibilidade, como tecnologias assistivas previstas no Art. 1º do Anexo do Decreto nº 9.508/2018, mediante apresentação de laudo médico emitido por profissional especializado conforme item 5.8 deste edital e que contenha, no mínimo:

I. Identificação da instituição (pública ou privada) emitente;

II. Nome completo do candidato;

III. Especificação do tipo e grau da deficiência e as limitações que impõe para realização da prova;

IV. Indicação das prováveis causas;

V. Código da Classificação Internacional de Doenças (CID);

VI. Local e data da emissão;

VII. Assinatura e carimbo do médico com número do CRM.

5.3.2. Candidatos com deficiência que necessitem de tempo adicional:

5.3.2.1. Deverão apresentar parecer técnico emitido por equipe multiprofissional ou profissional especializado, justificando a necessidade e especificando o tempo adicional recomendado. O parecer deve conter:

I. Nome completo do candidato;

II. Local e data de emissão;

III. Assinatura e número de registro do(s) profissional(is) responsável(is) no respectivo conselho.

IV. A solicitação será analisada pela Comissão quanto à legalidade, razoabilidade e viabilidade, sendo o resultado comunicado.

5.3.3. Candidata lactante:

5.3.3.1 A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá requerer esse direito no ato da inscrição, por meio da ficha específica disponível no sistema de inscrição. Será assegurado o direito à amamentação tanto nas provas **on-line** quanto **presenciais**, desde que observadas as condições descritas abaixo.

5.3.3.2. Será disponibilizada **uma sala isolada e reservada** para **amamentação ou extração de leite materno**, próxima ao local de aplicação da prova.

5.3.3.3. A candidata deverá indicar, no dia da prova, **um(a) acompanhante ADULTO de sua confiança**, responsável pela guarda da criança, que:

I. Não terá acesso ao local das provas;

II. Permanecerá com a criança na sala designada para essa finalidade.

III. Sempre que necessário, a candidata será acompanhada por **fiscal do sexo feminino** até a sala de amamentação.

IV. A amamentação poderá ocorrer a cada 2 horas, por até 30 minutos, com **compensação integral do tempo utilizado** ao final da prova.

5.3.3.4. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA:

5.3.3.4.1 **Certidão de nascimento digitalizada** da criança, comprovando idade de até 24 (**vinte e quatro**) meses no dia da prova;

5.3.3.4.2 Caso a criança ainda não tenha nascido, será aceita **declaração médica emitida por obstetra**, com previsão do parto e número do CRM.

5.3.3.4.3 A **não apresentação da documentação exigida**, ainda que a criança tenha idade inferior a 24 meses, implicará a **perda do direito às condições especiais previstas em Lei**.

5.3.3.5. As solicitações serão analisadas quanto à viabilidade e razoabilidade.

5.3.4. Candidata gestante:

5.3.4.1. A candidata gestante deverá informar tempo de gestação e, se necessário, apresentar prescrição médica com indicação de acomodação especial. Será exigido atestado médico confirmando aptidão para realização da prova tanto da gestante quanto do bebê.

5.3.4.2. A candidata gestante que necessitar de condição especial para realização da prova deverá informar sua condição no ato da inscrição, indicando, quando

necessário, o tempo de gestação e a acomodação especial pretendida. Nessa hipótese, deverá apresentar documentação médica que justifique a condição solicitada, contendo, quando aplicável, a indicação das restrições, adaptações ou cuidados necessários durante a realização da prova.

5.3.4.3. Caso a gravidez seja diagnosticada após o encerramento do período de inscrição, a candidata deverá comunicar imediatamente a Comissão Organizadora, por meio do e-mail oficial previsto neste Edital, encaminhando a documentação médica pertinente, para análise da viabilidade, razoabilidade e legalidade do atendimento solicitado.

5.3.4.4. A ausência de solicitação de condição especial ou de documentação médica pertinente implicará a realização da prova nas mesmas condições dos demais candidatos, ressalvadas situações supervenientes devidamente justificadas e analisadas pela Comissão Organizadora.

5.4. A concessão de condições especiais está condicionada à solicitação expressa e envio completo da documentação exigida no prazo previsto no Cronograma. O não cumprimento desses requisitos implicará a realização da prova nas mesmas condições dos demais candidatos, sem possibilidade de recurso posterior.

5.5. As solicitações serão analisadas com base em critérios de viabilidade técnica e razoabilidade. O resultado do atendimento será informado ao candidato na Confirmação da Inscrição.

5.6. O laudo médico não será devolvido em hipótese alguma.

5.7. Não serão aceitos atestados médicos simples em substituição ao laudo técnico exigido neste edital. A ausência ou inadequação da documentação implicará o indeferimento do pedido de condição especial.

5.8. Laudos médicos ilegíveis não serão aceitos, com base na vedação expressa contida no artigo 11 da Resolução CFM nº 2.217/18 (Código de Ética Médica), modificada pelas Resoluções CFM nº 2.222/2018 e 2.226/2019. A não legibilidade do laudo médico implicará o indeferimento do pedido de condição especial.

6. Da taxa de inscrição

6.1 O pagamento da Taxa de inscrição para a realização da prova de título em nefrologia não efetiva a habilitação no exame, devendo ser enviada a documentação nos termos e prazos dos demais artigos deste Edital, considerando condições e valores a seguir:

a) Não associado SBN, ou AMB ou associado inadimplente R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais).

b) Associado adimplente SBN ou AMB R\$ 1.000,00 (mil reais)

6.2 O candidato adimplente da SBN ou AMB, deverá anexar em PDF, JPG ou PNG, no ambiente on-line de inscrição, a declaração de regularidade com a instituição no ato do pagamento da taxa de inscrição.

7. Formas de pagamento

7.1. Serão aceitos pagamento através de pix ou cartão de crédito.

7.2. O código pix será gerado no portal de inscrições, a partir da escolha do candidato quanto à forma de pagamento, após o preenchimento da ficha de inscrição.

7.3. Não serão aceitos pagamentos da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência ou depósito em conta corrente, ordem de pagamento ou qualquer outra forma não especificada neste Edital.

7.4. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição.

7.5. Não serão aceitos repasses de inscrições a terceiros, assim como créditos para provas subsequentes e/ou para demais atividades da SBN.

7.6. A inscrição do candidato só será conhecida quando acusar o pagamento da taxa de inscrição.

7.7. A SBN alerta que o “agendamento de pagamento” não será aceito para efetivação da inscrição. Não serão aceitas outras formas de pagamento. O (a) candidato(a) deverá manter em seu poder a cópia do mesmo.

7.8. O pagamento, assim como a confirmação de pagamento da inscrição, não garante a habilitação do candidato no Exame de Suficiência para obtenção do Título de Especialista em Nefrologia.

8. Critérios para devolução do pagamento de inscrição

8.1 Os solicitantes que enviarem todos os documentos necessários receberão uma confirmação da inscrição via e-mail (no endereço eletrônico informado no cadastro). Entretanto, essa confirmação não tem caráter oficial, devendo o candidato permanecer atento às datas, locais, horários e demais orientações pertinentes, independente do recebimento da citada confirmação de inscrição.

8.2 Serão aceitos somente os documentos enviados por canais oficiais no ato da inscrição, não sendo aceita, em hipótese alguma, a adição posterior de documentos e/ou o envio de cópias de documentos por qualquer outro meio;

8.3 As remessas recebidas que não contiverem a documentação completa ou apresentarem inconsistência/irregularidade em qualquer destes itens, acima exigidos, não serão processadas e, portanto, o solicitante não estará inscrito para a Prova. Nestes casos, o candidato terá direito à devolução de percentual (80% do valor pago) com a retenção parcial relativa à cobertura de custos administrativos e financeiros decorrentes deste processo, a ser realizada por depósito em conta bancária fornecida pelo candidato, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de comunicação da impossibilidade de inscrição do candidato.

8.4 As inscrições que forem enviadas/postadas com data superior ao encerramento do prazo estipulado neste Edital, não serão processadas e, desta forma, o solicitante não estará inscrito para a Prova;

8.5 A inscrição do candidato pressupõe o conhecimento, o cumprimento e a incondicional aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

9. Critérios e etapas da prova para obtenção do títulos de especialista

9.1. COMPOSIÇÃO DAS PROVAS E CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO

9.2. A Primeira Etapa — Prova Teórica, será realizada em 16 de setembro de 2026, às 9 horas (horário oficial de Brasília), com duração de 3 (três) horas e 30 (trinta) minutos.

9.3. A Prova Teórica será composta por 60 (sessenta) itens de múltipla escolha, cada um com 4 (quatro) alternativas, das quais apenas uma será correta.

9.4. A Prova Teórica totalizará 60,00 (sessenta) pontos.

9.5. O candidato somente poderá retirar-se definitivamente do local de prova após decorridas 2 (duas) horas do início da prova, ressalvada a hipótese de emergência médica, devidamente registrada em ata pela coordenação do certame, sem prejuízo do atendimento médico imediato, e comprovada mediante apresentação de atestado médico, nos prazos e termos definidos pela coordenação.

9.6. A Segunda Etapa — Prova Discursiva, será realizada na mesma data, às 14 horas e 30 minutos, com duração de 3 (três) horas e 30 (trinta) minutos, em formato eletrônico, em ambiente presencial controlado.

9.7. A Prova Discursiva será composta por 10 (dez) questões, cada uma subdividida em 4 (quatro) subitem, todos de resposta obrigatória, totalizando 40 respostas.

9.8 Cada subitem deverá ser respondido no limite máximo de 500 (quinhentos) caracteres, incluídos os espaços, sendo disponibilizado ao candidato contador eletrônico visível. Ao ser atingido o limite estabelecido, o sistema interrompe automaticamente a digitação, não sendo considerado qualquer texto excedente, podendo rever a sua resposta e adequar ao número de caracteres.

9.9. A correção da Prova Discursiva será realizada com base em espelho de correção elaborado previamente, no qual estarão definidos os critérios objetivos de avaliação, bem como a pontuação mínima e máxima atribuível a cada subitem, observados os critérios de clareza, fundamentação teórica e coerência.

9.10. As provas discursivas não serão identificadas antes do início do processo de correção, de forma a assegurar a impessoalidade da avaliação.

9.11. A Prova Discursiva totalizará 40,00 (quarenta) pontos.

9.12. Aplicam-se à Prova Discursiva as mesmas regras relativas à permanência mínima no local de prova previstas no item 9.5 deste Edital.

9.13. Será considerado aprovado o candidato que, cumulativamente obtiver nota final, apurada pela soma das duas provas, igual ou superior a 60,00 (sessenta) pontos em 100,00 (cem) pontos possíveis.

9.14. A presente avaliação, no âmbito das etapas previstas neste capítulo, tem natureza exclusivamente eliminatória e habilitatória, não comportando classificação comparativa entre candidatos.

10. Da aplicação da prova

10.1. As provas serão realizadas no Minascentro, Av. Augusto de Lima, 785- Centro, Belo Horizonte - MG, 30190-001, no dia 16 de setembro de 2026, com início às 9:00hs (horário de Brasília).

10.2. As provas teórica e discursiva serão realizadas por meio de plataforma de aplicação de provas em dispositivo eletrônico (notebook).

10.3. Mesmo o horário de início das provas sendo às 09h00 (horário de Brasília), fica estabelecido que todos os candidatos deverão se apresentar no local de provas com uma hora de antecedência à aplicação da prova teórica.

10.4. Os candidatos deverão comparecer ao local de prova munidos de documento original com foto (RG, CNH, carteira profissional, passaporte, carteira de trabalho etc.), não sendo permitido o ingresso no local de realização das avaliações após o horário limite de entrada, bem como sem apresentação do documento de identidade que possa identificar o candidato. Não haverá tempo de tolerância para os candidatos atrasados em nenhuma hipótese e sob qualquer pretexto. Caso o candidato não compareça no horário acima determinado, estará automaticamente desclassificado do Exame.

10.5. No caso de perda, roubo ou na falta do documento de identificação com o qual se inscreveu neste Exame, o candidato poderá apresentar outro documento de identificação equivalente. Serão considerados documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe (CRM), Carteira de Trabalho e Previdência Social, Certificado de Reservista com foto, Carteira de Motorista com foto ou Passaporte, válidos, devendo estar em perfeita condição a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato e deverá conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia, data de nascimento e assinatura.

10.6. Todos os candidatos deverão fazer as 02 (duas) provas. A ausência do candidato a qualquer das Provas que eventualmente compõem este Exame implicará a tácita desistência e a automática reprovação no Exame objeto deste Edital, considerados sem efeitos, para todos os fins, as eventuais provas ou etapas que tiverem sido prestadas anteriormente no decorrer do processo.

10.7. Será proibido qualquer tipo de consulta, bem como o uso de celulares, tablets, relógios smart, como Iwatch ou similares, ou qualquer comunicação com ou sem equipamento eletrônico, que não faça parte da aplicação da prova. O desrespeito a esta norma implicará na irrevogável e imediata desclassificação do candidato.

10.8 A prova será acompanhada por Fiscais de Sala, que observarão e garantirão o pleno cumprimento do edital da prova. Qualquer ato de desobediência ao mesmo, identificado durante a prova ou, posteriormente, poderá acarretar a desclassificação do candidato.

10.9. Qualquer candidato que possua condição especial deverá, no ato da inscrição, informá-la, sob pena de desobrigar a Sociedade Brasileira de Nefrologia (SBN) de atendê-la quando da aplicação das Provas.

10.10. Não será permitida, nos locais de realização das provas, a entrada e/ ou a permanência de pessoas não autorizadas pela SBN.

10.11. Será proibido, durante a realização das provas, fazer uso ou portar, mesmo que desligados, telefone celular, relógios, pagers, beep, agenda eletrônica,

calculadora, walkman, notebook, palmtop, gravador, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, podendo a organização deste exame vetar o ingresso do candidato com outros aparelhos além dos anteriormente citados.

10.12. Os pertences pessoais, inclusive eventualmente aqueles de uso proibido durante a realização das provas retro determinados, e desde que desligados, serão deixados em local indicado pelos aplicadores durante todo o período de permanência dos candidatos no local da prova, não se responsabilizando a SBN por perdas, extravios, furto, roubo ou danos que eventualmente ocorrerem.

10.13. Durante o período de realização das provas, não será permitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitido o uso de livros, códigos, manuais, impressos, anotações ou quaisquer outros meios.

10.14. Durante o período de realização das provas, não será permitido o uso de óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço ou similares. Será vedado ao candidato o porte de arma(s) no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de licença para o respectivo porte.

10.15. O candidato poderá ser submetido a detector de metais durante a realização das provas.

10.16. Os objetos ou documentos perdidos durante a realização das provas, que porventura venham a ser entregues à SBN, serão guardados pelo prazo de 90 (noventa) dias e encaminhados posteriormente à:

- a) Seção de achados e perdidos dos Correios, tratando-se de documentos.
- b) Instituições assistencialistas, tratando-se de objetos.

10.17. Quando, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado meios ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado deste exame.

10.18. Poderá, ainda, ser eliminado o candidato que:

- a) Tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes.
- b) Estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas a este exame, por qualquer meio.
- c) Usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros.

d) Portar arma(s) no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de licença para o respectivo porte.

e) Portar, mesmo que desligados ou fizer uso, durante o período de realização das provas, quaisquer equipamentos eletrônicos como relógios, calculadora, walkman, notebook, palmtop, agenda eletrônica, gravador ou outros similares, ou instrumentos de comunicação interna ou externa, tais como telefone celular, beep, pager, entre outros.

f) Fazer uso de livros, códigos, manuais, impressos e anotações.

g) Se recusar a se submeter a detector de metais e não apresentar documento de identificação conforme especificado e ainda se estes estiverem com prazos de validade vencidos, ilegíveis, não identificáveis e / ou danificados.

h) Fizer anotações de informações relativas às perguntas e respostas no Comprovante Definitivo de Inscrição ou em quaisquer outros meios.

i) Após as provas, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, ter o candidato utilizado de processos ilícitos na realização das provas.

10.19. Caso ocorra alguma situação de eliminação prevista neste Edital, a Educat lavrará ocorrência e, em seguida, encaminhará o referido documento à SBN a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis, ouvida a parte envolvida no que lhe couber.

10.20. É permitido ao candidato portar garrafinha de água durante a prova e lanche acomodado em embalagens transparentes, para consumo no local, se assim o desejar, ficando vedado alimentos que exalem odor ou cheiro passíveis de atrapalhar outros candidatos. A SBN e a organizadora não se responsabilizam pelo fornecimento de alimentação ou bebidas durante o exame, cabendo ao candidato levá-lo nos termos deste item.

10.21. Em caso de pandemia de doença contagiosa serão adotadas as normas de saúde e segurança do local onde acontecerá o exame, municipais e estaduais, se for o caso, sendo que cada candidato será responsável pelo seu material de uso pessoal.

11. Do gabarito e do resultado da(s) prova(s)

11.1. Será disponibilizado a partir das 18h00 do dia 21 de setembro de 2026, no espaço individual do candidato, no sistema on-line de provas, o caderno de questões e gabaritos das provas.

11.2. A consulta às informações disponibilizadas no sistema on-line, pelo candidato, ficará disponível até às 18h00 (horário de Brasília) do dia 24/09/2026. Após este

prazo, não será aceito pedido de disponibilização das informações.

12. Do(s) recursos(s)

12.1 Dos recursos contra resultado das provas

O candidato poderá interpor recurso dirigido à Comissão Executiva, de 22/09/2026, até 24/09/2026, conforme consta no item 2 deste edital, por meio da plataforma online de provas, no espaço individual do candidato.

12.1.1 A interposição do recurso fica condicionada ao pagamento de taxa recursal nos seguintes valores:

a) Prova teórica (primeira etapa): R\$135,00 (cento e trinta e cinco reais) por questão recorrida.

b) Prova discursiva (segunda etapa): R\$135,00 (cento e trinta e cinco reais) por questão recorrida.

12.1.2 Os recursos serão julgados pela Comissão Executiva em sessões fechadas, sem possibilidade de sustentação oral, e os resultados serão divulgados no ambiente online de provas, até o dia 23 de outubro de 2026.

12.1.3 Caso a motivação do recurso seja o conflito de conceitos envolvendo o Programa de Residência Médica em Nefrologia de acordo com matriz de competência do MEC, caberá exclusivamente à Comissão Executiva decidir qual deverá ser adotado como correto.

12.1.4 Caso a Comissão Executiva considere que uma questão não tenha resposta, ela será anulada e pontuada para todos os candidatos. Caso haja mais de uma alternativa correta, a pontuação será computada apenas para aqueles que tiverem assinalado no gabarito uma das alternativas corretas.

12.1.5 O candidato deverá selecionar a questão referente ao recurso, fundamentar no espaço pré-determinado pelo sistema, proceder com o pagamento da taxa e em seguida salvar.

12.1.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão aceitos e estarão automaticamente indeferidos.

12.1.7 O recurso deve ser feito necessariamente por meio do formulário eletrônico. Cada recurso contemplará uma única questão da prova. Deve incluir as justificativas e, necessariamente, embasar-se em bibliografia atualizada e fundamentada.

12.1.8 O resultado, considerando as alterações de gabarito, que porventura ocorrerem após análise dos recursos, estará disponível no espaço individual do candidato no sistema on-line de provas, através do site da SBN.

12.1.9 Se houver alteração do gabarito oficial por determinação da Comissão, as provas de todos os candidatos serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.

12.2 Da divulgação da lista preliminar de aprovados, interposição de recursos e resultado final

12.2.1. A lista preliminar de candidatos aprovados será divulgada no dia 28 de outubro de 2026, até às 18h00 (horário oficial de Brasília/DF), por meio do sítio eletrônico oficial da SBN.

12.2.2. A lista preliminar de aprovados terá caráter provisório, estando sujeita à interposição de recursos por parte dos candidatos, nos termos estabelecidos neste Edital.

12.2.3. O período para interposição de recursos contra a lista preliminar de aprovados terá início no dia 29 de outubro de 2026, a partir das 09h00 (horário oficial de Brasília/DF), devendo ser realizado exclusivamente por meio do sistema eletrônico disponibilizado na área do candidato, no site oficial.

12.2.4. O prazo para envio dos recursos se encerrará no dia 30 de outubro de 2026, às 18h00 (horário oficial de Brasília/DF), não sendo admitidas manifestações após esse horário.

12.2.5. Somente serão admitidos recursos interpostos dentro do prazo estabelecido no cronograma, sendo vedada a apresentação por quaisquer outros meios, bem como fora do período estipulado.

12.2.6. Os recursos deverão ser devidamente fundamentados, sendo indeferidos liminarmente aqueles que não apresentarem justificativa consistente ou que não guardarem relação direta com a lista preliminar de aprovados.

12.2.7. A análise dos recursos será realizada pela Comissão Executiva do exame, podendo resultar na manutenção ou alteração da lista preliminar de aprovados.

12.2.8. O resultado final dos candidatos aprovados será divulgado no dia 13 de novembro de 2026, até às 18h00 (horário oficial de Brasília/DF), no sítio eletrônico oficial da SBN.

12.2.9. O resultado final terá caráter definitivo, não cabendo interposição de novos recursos após sua publicação.

12.2.10 O candidato, ao se inscrever para a prova, declara estar ciente e concorda que, em caso de aprovação, seu nome será divulgado na lista de candidatos aprovados, em estrita conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

13. Da confecção do título

13.1 Todos candidatos aprovados, com nota igual ou superior ao exigido nos critérios de aprovação, serão inseridos no sistema de títulos da AMB para realização do processo de confecção do Título de Especialista em Nefrologia.

13.2. Para a confecção do Título de Especialista em Nefrologia, o candidato deverá efetuar o pagamento da taxa cobrada pela AMB, pelos valores vigentes por ocasião da solicitação.

13.3 A título informativo, a taxa para emissão do Título de Especialista pela AMB atualmente vigente é de R\$ 930,00 (novecentos e trinta reais) para associado efetivo adimplente AMB e R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) para não associado.

13.4. O prazo de confecção e entrega do Título de Especialista pela AMB é de até 30 a 45 dias a contar após 24 horas da realização do pagamento da taxa de emissão do certificado à AMB.

13.5 O candidato que não preencher os requisitos deste edital, tendo, portanto, sua inscrição indeferida e, apesar disso, conseguir prestar as provas sob ordem judicial, se for aprovado a emissão do Certificado pela AMB fica condicionada ao trânsito em julgado de decisão de procedência da ação. Com o trânsito em julgado da procedência da ação o candidato também deverá adotar o procedimento disposto nos itens 13.2 e 13.3.

14. Das disposições finais

14.1 Todos os dados dos candidatos participantes deste edital, serão inseridos no sistema da AMB.

14.2. A Sociedade Brasileira de Nefrologia não se responsabilizará por inscrições não recebidas em virtude de falhas de comunicação, congestionamento de linhas, possíveis falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos bem como por outros meios, sendo o envio de responsabilidade do candidato.

14.3. A Sociedade Brasileira de Nefrologia não se responsabilizará por possíveis falhas na prestação do serviço de entrega e/ou envio de documentos, seja digital ou físico, bem como os demais fatores alheios.

14.4. Serão de responsabilidade dos candidatos qualquer erro ou omissão e informações falsas ou tendenciosas prestadas no ato da inscrição.

14.5. Constatado, a qualquer momento, o recebimento de inscrição que não atenda aos requisitos de habilitação neste Edital e/ou que contenha documentos e/ou declarações falsas ou inexatas, a mesma será cancelada para todos os fins. Conseqüentemente, serão anulados todos os atos posteriores à inscrição, mesmo que o candidato tenha obtido aprovação nas provas, sem prejuízo do ajuizamento das ações cabíveis.

14.6. Não serão realizados quaisquer tipos de análise ou de avaliação de documentos pessoalmente ou por telefone.

14.7. Não há compromisso da Sociedade Brasileira de Nefrologia em cobrar possíveis documentos pendentes.

14.8. As dúvidas relacionadas à Prova para obtenção do Título de Especialista em Nefrologia deverão ser encaminhadas aos canais oficiais que constam neste edital.

14.9. As declarações de aprovação serão disponibilizadas a partir da data prevista no Cronograma oficial.

14.10. As declarações de aprovação na prova terão o prazo de até 2 (dois) dias úteis para serem confeccionadas ao candidato após resultado final.

- A declaração não equivale ao Título de Especialista. Para a solicitação do RQE junto ao Conselho Regional de Medicina, somente será aceito o Título de Especialista emitido pela AMB/ Sociedade Brasileira de Nefrologia.

14.11. A Comissão Organizadora poderá solicitar, caso julgue necessário, documentos adicionais comprobatórios para o processo de habilitação do candidato.

14.12. A Sociedade Brasileira de Nefrologia, a Associação Médica Brasileira (AMB) e a empresa contratada para a execução da prova não se responsabilizam por quaisquer despesas decorrentes da participação do candidato no exame, seja na modalidade presencial ou on-line, incluindo, mas não se limitando, a custos com deslocamento, hospedagem, equipamentos, acesso à internet, bem como por eventuais intercorrências técnicas, falhas de conexão, indisponibilidade de equipamentos ou quaisquer outras situações que impeçam o candidato de realizar a prova na data e horário estabelecidos neste Edital.

14.13. Todas as cópias autenticadas dos documentos apresentados pelo candidato poderão ser auditadas e qualquer inconsistência poderá incorrer na anulação da inscrição do candidato.

14.14 O candidato deverá manter seu endereço e e-mail atualizados na plataforma de inscrições enquanto estiver participando do exame e, posteriormente, se habilitado, na Sociedade Brasileira de Nefrologia.

14.15. As provas de Título de Especialista da AMB são organizadas e regidas pelas Resoluções do CFM 2.148/2016 e 2.380/2024 e seus anexos, seguindo os critérios estabelecidos na Normativa da Associação Médica Brasileira – AMB, responsável pelas condições e regras exigidas nos Editais das Sociedades de Especialidade.

14.16. São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização do seu endereço.

14.17. A Sociedade Brasileira de Nefrologia, a Associação Médica Brasileira e a empresa contratada para a execução da prova não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais referentes às matérias deste exame ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

14.18. Os prazos estabelecidos neste edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

14.19. A Sociedade Brasileira de Nefrologia poderá, a qualquer tempo, eliminar deste exame o candidato que porventura descumprir as normas ou o regulamento do presente edital, o qual estará sujeito às medidas legais cabíveis.

14.20. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito.

14.21. A Sociedade Brasileira de Nefrologia e AMB soberana no julgamento dos casos não previstos neste Edital.

15. Conteúdo programático

1. Fundamentos da Nefrologia, Diagnóstico e Genética.

Este eixo integra a base científica e as ferramentas essenciais de investigação diagnóstica.

Fisiologia e Fisiopatologia: Embriogênese renal; circulação renal e hemodinâmica glomerular; morfologia e função celular; transporte de água e eletrólitos; regulação de pH e hormônios renais.

Biologia Molecular e Genética: Aplicações na nefrologia e aspectos genéticos das doenças renais e do trato urinário.

Métodos Diagnósticos: Exame de urina; filtração glomerular; bioquímica sérica e hormonal; testes tubulares; avaliação imunológica; imagem e exame de fundo de olho.

Histologia e Patologia Renal: Indicações e complicações de biópsia; morfologia normal; interpretação diagnóstica em glomerulopatias e doenças tubulointersticiais; biópsia no transplante.

2. Distúrbios Hidroeletrólíticos e Equilíbrio Ácido-Básico

Foco na homeostase do meio interno, fundamental para a prática clínica e de urgência.

Metabolismo de Solutos: Distúrbios do sódio e regulação do volume extracelular; distúrbios da água.

Eletrólitos e Ácido-Básico: Distúrbios do potássio, cálcio, fósforo e magnésio; regulação e distúrbios do equilíbrio acidobásico.

3. Injúria Renal Aguda (IRA) e Suporte Artificial Agudo

Consolida a gestão do paciente crítico, desde a fisiopatologia até as terapias de suporte.

Clínica da IRA: Definição, classificação (KDIGO/AKIN), biomarcadores e fisiopatologia.

Etiologias Específicas: Nefrotoxicidade (fármacos/contraste); IRA obstrutiva e hemodinâmica; IRA na oncologia, doenças tropicais e acidentes por animais venenosos.

TRS na IRA: Indicações, métodos (intermitentes, prolongados e contínuos), anticoagulação (citrato/heparina), soluções e membranas; diálise peritoneal na IRA.

4. Hipertensão Arterial (HA) e Risco Cardiovascular

Abordagem integral da pressão arterial e suas repercussões sistêmicas.

Manejo Geral: Diagnóstico e tratamento da HA primária, secundária e resistente.

Populações e Contextos: HA e síndrome metabólica; HA na DRC, na diálise e no transplante; HA no idoso e na gestação.

5. Glomerulopatias e Doenças Sistêmicas

Agrupar as patologias imunomediadas e o acometimento renal por outras doenças.

Glomerulopatias Primárias: Patogênese, lesões mínimas, GESF, membranosa, IgA, membranoproliferativa, hereditárias e microangiopatia trombótica.

Envolvimento Sistêmico: Diabetes Mellitus, Lúpus (nefropatia lúpica), vasculites, crioglobulinemia e doença anti-MBG.

Infecções e Outras Causas: HIV, hepatites virais, doenças endêmicas/parasitárias, paraproteinemias, doença falciforme e síndrome cardio-renal-metabólica.

6. Doenças Estruturais, Túbulo-Intersticiais e Vias Urinárias

Foco em patologias do interstício, litíase e uropatias.

Túbulo-Intersticiais: Nefrites agudas (imunomediadas, infecciosas, drogas) e crônicas (neoplásicas, drogas); doenças císticas do adulto e distúrbios metabólicos (ácido úrico, hiperossalúria).

Trato Urinário: Litíase renal; nefropatia obstrutiva; neoplasias; infecção urinária e tuberculose renal.

7. Doença Renal Crônica (DRC) - Manejo Clínico

Gestão da progressão da doença e suas complicações sistêmicas.

Fisiopatologia e Clínica: Epidemiologia, mecanismos de progressão e rotina ambulatorial.

Complicações Sistêmicas: Doença cardiovascular, inflamação, alterações neurológicas e do sono; anemia e distúrbio mineral ósseo (DMO-DRC).

Intervenções: Nutrição na DRC; preparo pré-operatório; uso de drogas e contraste.

8. Métodos de Diálise e Terapias de Substituição (Crônicas)

Toda a base técnica e regulatória das modalidades dialíticas de longo prazo.

Hemodiálise: Componentes, métodos convectivos, prescrição, complicações agudas e acessos vasculares (escolha e manutenção).

Diálise Peritoneal: Fisiologia da membrana, componentes, prescrição e complicações (infecciosas e não infecciosas).

Gestão em TRS: Indicações de mudança de método e legislação vigente.

9. Transplante Renal

Do preparo imunológico ao acompanhamento do enxerto.

Pré-Transplante: Imunogenética, métodos de compatibilidade e avaliação de doadores/receptores.

Pós-Transplante: Imunossupressão (drogas/protocolos), diagnóstico de rejeição e perda crônica do enxerto.

Complicações e Normas: Infecções, neoplasias, riscos cardiovasculares e legislação específica.

10. Bioética, Gestão, Paliativos e Pesquisa

Eixo focado no exercício ético, econômico e metodológico da profissão.

Ética e Direito: Conceitos fundamentais de ética médica e aspectos médico-legais.

Gestão e Saúde Pública: Assistência farmacêutica (medicamentos de alto custo), análise de custos na prática médica e prevenção/educação populacional.

Cuidado Integral: Cuidados paliativos na IRA, na TRS e suporte na terminalidade.

Ciência: Metodologia científica e pesquisa clínica em bases de dados.

16. Bibliografia

MOURA, Lucio R. Requião et al. Tratado de Nefrologia. vol. 1 e 2. Atheneu, 2018.

NISSENSON, Allen R. et al. Handbook of Dialysis Therapy. 6ª Ed., Elsevier, 2022.

POLONI, José Antonio Tesser. Atlas de Sedimento Urinário. Sarvier, 2017.

RIELLA, M. C. Princípios de Nefrologia e Distúrbios Hidroeletrólíticos. 5ª Ed. (2014) e 6ª Ed. (2018), Rio de Janeiro: Guanabara Koogan.

RINALDI, Daniel S. Nefrologia no Dia a Dia. 1ª Ed., Editora Rubro, 2023.

RONCO, Claudio et al. Critical Care Nephrology. 3ª Ed., Elsevier, 2018.

SATO, Emilia Inoe; COLOMBO, Arnaldo Lopes et al. Atualização Terapêutica. 26ª Ed., Artes Médicas, 2018.

SBN (Sociedade Brasileira de Nefrologia). Nefrologia: Perguntas e Respostas. 1ª Ed., Elsevier, 2019.

SCHOR, Nestor; HEILBERG, Ita Pfeferman. Cálculo Renal: Investigação e Terapêutica. 1ª Ed., Livraria Balieiro, 2016.

SCHRIER, Robert W. Manual de Nefrologia. 5ª Ed., Guanabara Koogan, 2023.

STEDDON, Simon et al. Oxford Handbook of Nephrology and Hypertension. 2ª Ed., Oxford University Press, 2018.

YU, Luiz et al. Nefrologia Intensiva. 1ª Ed., Ed. Rocca, 2016.

LUYCKX, Valerie; CHERTOW, Glenn M.; MARSDEN, Philip A. et al. The Kidney (Brenner and Rector). 12ª Ed., Elsevier, 2026.

ZATZ, Roberto et al. Bases Fisiológicas da Nefrologia. Atheneu, 2012.

UpToDate.com (última revisão 30 de junho de 2026)

Principais Revistas Internacionais e Nacionais, publicações a partir de 2016:

Nature Reviews Nephrology

Journal of the American Society of Nephrology (JASN)

Kidney International (KI)

American Journal of Kidney Diseases (AJKD)

Clinical Journal of the American Society of Nephrology (CJASN)

Nephrology Dialysis Transplantation (NDT)

Peritoneal Dialysis International

Kidney International Reports

Brazilian Journal of Nephrology (BJN) / Revista Brasileira de Nefrologia